



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS/RAS) nº 0768717/2018

PA COPAM Nº: 23165/2018/001/2018

SITUAÇÃO: Sugestão pelo indeferimento

EMPREENDEDOR: Marcus Monteiro de Barros

CPF: 496147207-78

EMPREENDIMENTO: Lavra Garimpeira

CPF: 496147207-78

MUNICÍPIO: Virgem da Lapa – MG

ZONA: Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não foi considerado a incidência de critério locacional

CÓDIGO:

ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):

CLASSE

CRITÉRIO LOCACIONAL

A-01-01-5

Lavra Subterrânea Pegmatitos e Gemas

2

0

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Adenilson de Freitas

REGISTRO CREA/ART:

CREA Nº: 150151/D

AUTORIA DO PARECER

MATRÍCULA

ASSINATURA

Lissandra Silva Marques

Gestora Ambiental

1.365.206-0

De acordo:

Gilmar dos Reis Martins

Diretor Regional de Regularização Ambiental

1.353.484-7



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM

Superintendência Regional de Meio Ambiente do Jequitinhonha

PT LAS RAS nº
0768717/2018

Data: 08/11/2018

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS/RAS) nº 0768717/2018

O empreendimento Lavra Garimpeira pretende exercer sua atividade na Fazenda Capão, na Comunidade Curral Novo no município de Virgem da Lapa – MG. Em 29/10/2018, foi formalizado na Supram Jequitinhonha, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado de Nº 23165/2018/001/2018, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

As atividades do empreendimento objeto deste licenciamento será a lavra subterrânea de pegmatitos e gemas, com produção bruta de 1080 m³/ano, justificando assim a adoção do procedimento simplificado, não havendo incidência de critério locacional.

O estudo apresentado não está em conformidade com o Termo de Referência para Elaboração do Relatório Ambiental Simplificado – RAS para **Atividades Minerárias**, o empreendedor deverá atentar-se às instruções para preenchimento e entrega do RAS conforme termo supracitado, dessa forma sugere-se o indeferimento do presente processo.